

Retificações:
Retifica-se a portaria n.º 02221 publicada dia 04/12/2008. Onde se lê: Outorgado: Sandvik Mining And Construction do Brasil S/A, CNPJ: 07.083.656/0003-26. Leia-se: Outorgado: Conv Brasil Indústria de Componentes Ltda, CNPJ: 26.950.902/0001-82. Município: Vespasiano - MG.

Retifica-se a portaria n.º 02638 publicada dia 18/08/2017. Outorgado: Cargill Agrícola S.A. CNPJ: 60.498.706/0134-88. Onde se lê: Vação Autorizada (m²/h): 13,0. Finalidade: Com o tempo de captação de 16:00 horas/dia e 12 meses/ano. Leia-se: Vação Autorizada (m²/h):

18,18. Finalidade: Com o tempo de captação de 20:00 horas/dia e 12 meses/ano. Município: Uberlândia - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas SUPRAM's, SUL DE MINAS, CENTRAL METROPOLITANA e TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2017.

21 1042944 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

Expediente

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das portarias ministeriais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016;

- a Portaria GM/MS nº 1.721, de 7 de julho de 2017, que habilita o estado, município ou distrito federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 1.735, de 11 de julho de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 1.830, de 21 de julho de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 2.024, de 7 de agosto de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 2.121, de 25 de agosto de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

- a Portaria GM/MS nº 2.213, de 31 de agosto de 2017, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das portarias ministeriais que menciona, no total de R\$ 3.800.000,00 (três milhões, oitocentos mil reais), conforme valores detalhados no Anexo Único desta Resolução.

§1º - As transferências serão realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, considerando a efetiva transferência do valor estabelecido na referida Portaria do Fundo Nacional ao Fundo Estadual e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

§2º - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e prestarem serviços de forma complementar ao SUS.

Art. 2º - As transferências de que trata esta Resolução deverão ser precedidas de assinatura de instrumento de repasse onde constarão as regras de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010 ou do Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) deverá dar ciência aos gestores municipais sobre os valores e cronogramas de repasse dos recursos e a quem fazem jus os estabelecimentos de saúde beneficiários dessa Resolução.

Art. 4º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6043, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Valores de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) detalhado por prestadores de serviços de saúde

MUNICÍPIO	ENTIDADE BENEFICIADA	CNES	PORTARIA Nº	PARCELA CREDITADA NO SES	VALOR
Passa Quatro	CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO	2764806	2.082 de 17/08/2017	1ª parcela	100.000,00
Careacu	HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAREACU	2127768	1.830 de 21/07/2017	1ª parcela	50.000,00
Serro	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	2202891	1.721 de 07/07/2017	1ª parcela	150.000,00
Camanducaia	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMANDUCAIA	2127725	2.024 de 07/08/2017	1ª parcela	135.000,00
Areado	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREADO	2168421	1.721 de 07/07/2017	1ª parcela	40.000,00
Santa Rita do Sapucaí	FUNDAÇÃO SANTARRITENSE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Hospital Antônio Moreira da Costa Sta. Rita Sapucaí)	2208822	2.024 de 07/08/2017	1ª parcela	500.000,00
Monte Santo de Minas	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO	2146495	1.735 de 11/07/2017	1ª parcela	50.000,00
Minas Novas	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS (Fundação Minas Novas Hospital Doutor Badaro Júnior)	2134268	1.735 de 11/07/2017	1ª parcela	150.000,00
Matipó	FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI	2115077	1.830 de 21/07/2017	1ª parcela	150.000,00
Virgínia	CASA DE CARIDADE SANTO ANTÔNIO	2764822	1.981 de 01/08/2017	1ª parcela	50.000,00
Entre Rio de Minas	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	2117568	1.830 de 21/07/2017	1ª parcela	50.000,00
Itamonte	CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE	2764784	1.981 de 01/08/2017	1ª parcela	100.000,00
Muriaé	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	4042085	1.721 de 07/07/2017	1ª parcela	1.250.000,00
Rio Piracicaba	ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA (Hospital Júlia Kubitschek)	2144611	1.830 de 21/07/2017	1ª parcela	50.000,00
Baependi	SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS (Hospital Cónego Monte Raso)	2761106	2.213 de 31/08/2017	1ª parcela	100.000,00
Serro	CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA	2202891	2.082 de 17/08/2017	1ª parcela	50.000,00
Carmo da Cachoeira	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	2761017	2.082 de 17/08/2017	1ª parcela	150.000,00
Itamonte	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO CARMO	2143127	1.830 de 21/07/2017	1ª parcela	50.000,00
Itaú de Minas	FUNDAÇÃO ITAU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Hospital Itaú)	2760908	2.121 de 25/08/2017	1ª parcela	50.000,00
Visconde do Rio Branco	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA (Hospital São João Batista)	2760843	1.721 de 07/07/2017	1ª parcela	100.000,00
Felisburgo	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE FELISBURGO (Hospital de Felisburgo)	2139146	1.721 de 07/07/2018	1ª parcela	50.000,00
Capelinha	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO (2135124	1.735 de 11/07/2017	1ª parcela	75.000,00
Eloi Mendes	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	2761009	2.121 de 25/08/2017	1ª parcela	100.000,00
Oliveira	HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	2144298	2.082 de 17/08/2017	2ª parcela (1ª autorizada pela Resolução 5.992 de 11/12/17)	250.000,00
TOTAL					3.800.000,00

21 1043180 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Divulga os valores da repartição do saldo orçamentário entre os Municípios beneficiários dos incentivos financeiros previstos na Resolução SES/MG nº 5.736, de 17 de maio de 2017, e na Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, referentes ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.561, de 18 de outubro de 2017, que aprova os critérios para repartição de saldo orçamentário da Resolução SES/MG nº 5.736, de 17 de maio de 2017, e Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, referentes ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2017;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.490, de 17 de maio de 2017, que aprova a prorrogação das regras dispostas no Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.320, de 13 de abril de 2016, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2016, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.516, de 19 de julho de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício do 2º e 3º quadrimestres de 2017;

- a Resolução SES/MG nº 5.736, de 17 de maio de 2017, que aplica as regras dispostas na Resolução SES/MG nº 5.246, de 13 de abril de 2016, aos valores e as normas gerais de execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no 1º quadrimestre de 2017

- a Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício dos 2º e 3º quadrimestres de 2017; e

- a Resolução SES/MG nº 5.919, de 18 de outubro de 2017, que institui critérios para repartição de saldo orçamentário da Resolução SES/MG nº 5.736, de 17 de maio de 2017, e Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, referentes ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2017;

Parágrafo único – O valor a que cada Município faz jus encontra-se relacionado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – O valor do saldo orçamentário de que trata esta Resolução totaliza o montante de R\$74.597.726,70 (setenta e quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos) e onerará a dotação orçamentária de nº 4291.10.301.192.4527.0001 – 334141-10.1.

Art. 1º – Divulgar os valores da repartição do saldo orçamentário entre os Municípios beneficiários dos incentivos financeiros previstos na Resolução SES/MG nº 5.736, de 17 de maio de 2017, e Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, referentes ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2017.

Art. 2º – Os critérios de repartição do saldo orçamentário de que trata o caput foram estabelecidos na Resolução SES/MG nº 5.919, de 18 de outubro de 2017, que institui critérios para repartição de saldo orçamentário da Resolução SES/MG nº 5.736, de 17 de maio de 2017, e Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, referentes ao cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2017.

Parágrafo único – O valor a que cada Município faz jus encontra-se relacionado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – O valor do saldo orçamentário de que trata esta Resolução totaliza o montante de R\$74.597.726,70 (setenta e quatro milhões quinhentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos) e onerará a dotação orçamentária de nº 4291.10.301.192.4527.0001 – 334141-10.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6042, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS E DO VALOR A SER RECEBIDO SRS/GRS	IBGE	MUNICÍPIO	VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO
Uberlândia	310010	ABADIA DOS DOURADOS	RS 40.428,61
Sete Lagoas	310020	ABAETÉ	RS 78.811,34
Manhumirim	310030	ABRE CAMPO	RS 95.828,71
Ponte Nova	310040	ACAÍACA	RS 23.601,36
Coronel Fabriciano	310050	ACUCENA	RS 84.764,88
Governador Valadares	310060	ÁGUA BOA	RS 104.612,17
Uberaba	310070	ÁGUA COMPRIDA	RS 15.835,03
Divinópolis	310080	AGUANIL	RS 53.081,50
Teófilo Otoni	310090	ÁGUAS FORMOSAS	RS 124.255,28
Pedra Azul	310100	ÁGUAS VERMELHAS	RS 138.135,00
Governador Valadares	310110	AIMORÉS	RS 140.270,51
Varginha	310120	AIURUOCA	RS 32.556,05
Varginha	310130	ALAGOA	RS 26.593,19
Pouso Alegre	310140	ALBERTINA	RS 9.844,22
Leopoldina	310150	ALÉM PARAÍBA	RS 48.099,58
Alfenas	310160	ALFENAS	RS 191.530,74
Barbacena	310163	ALFREDO VASCONCELOS	RS 33.970,73
Pedra Azul	310170	ALMENARA	RS 165.700,41
Governador Valadares	310180	ALPERCATA	RS 68.107,56
Passos	310190	ALPINÓPOLIS	RS 83.128,17
Alfenas	310200	ALTEROSA	RS 91.214,32
Manhumirim	310205	ALTO CAPARAÓ	RS 39.787,09
Manhumirim	315350	ALTO JEQUITIBA	RS 71.874,23
Barbacena	310210	ALTO RIO DOCE	RS 101.237,00
Governador Valadares	310220	ALVARENGA	RS 42.085,02
Ponte Nova	310230	ALVINÓPOLIS	RS 71.492,91
Diamantina	310240	ALVORADA DE MINAS	RS 22.702,73
Ponte Nova	310250	AMPARO DO SERRA	RS 45.801,71
Pouso Alegre	310260	ANDRADAS	RS 32.948,21
Juiz de Fora	310280	ANDRELÂNDIA	RS 62.231,82
Teófilo Otoni	310285	ANGELÂNDIA	RS 83.935,28
Barbacena	310290	ANTÔNIO CARLOS	RS 60.808,82
Coronel Fabriciano	310300	ANTÔNIO DIAS	RS 67.753,68
Ubá	310310	ANTÔNIO PRADO DE MINAS	RS 23.328,10
Sete Lagoas	310320	ARAÇAI	RS 24.470,10
Juiz de Fora	310330	ARACITABA	RS 17.833,16
Diamantina	310340	ARAÇUAÍ	RS 172.530,77
Uberlândia	310350	ARAGUARI	RS 132.317,61
Juiz de Fora	310360	ARANTINA	RS 23.830,62
Ponte Nova	310370	ARAPONGA	RS 85.792,11
Uberlândia	310375	ARAPORÁ	RS 52.413,14
Patos de Minas	310380	ARAPUA	RS 22.093,55
Divinópolis	310390	ARAÚJOS	RS 15.217,76
Uberaba	310400	ARAXÁ	RS 105.708,98
Alfenas	310410	ARCEBURGO	RS 54.080,58
Divinópolis	310420	ARCOS	RS 163.764,02
Alfenas	310430	AREADO	RS 34.704,93
Leopoldina	310440	ARGIRITA	RS 24.470,10
Diamantina	310445	ARICANDUVA	RS 54.762,63
Unai	310450	ARINOS	RS 103.405,03
Leopoldina	310460	ASTOLFO DUTRA	RS 60.828,79
Teófilo Otoni	310470	ATALÉIA	RS 83.181,50
Sete Lagoas	310480	AUGUSTO DE LIMA	RS 27.129,68
Varginha	310490	BAEPENDI	RS 135.333,12
Sete Lagoas	310500	BALDIM	RS 57.603,02
Divinópolis	310510	BAMBUI	RS 114.996,02
Pedra Azul	310520	BANDEIRA	RS 43.743,85
Alfenas	310530	BANDEIRA DO SUL</	